



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



**RETIFICAÇÃO DA ATA DE Nº 76 DO PROCESSO Nº66/2023**

A Prefeitura Municipal de São Domingos-SC, CNPJ nº 83.009.894/0001-08, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 750, Centro, São Domingos/SC, neste ato representado pelo Presidente(substituto) da Comissão de Licitação Ofelia Cristina Jung, retifica a ata de nº76 publicada no dia 29/11/2023:

**Onde se lê:**

Aos vinte nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, reuniram-se a comissão de licitação para dar o parecer final sobre a inabilitação ou habilitação das empresas participantes do certame. Teve nove empresas participantes cadastradas que são: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA, CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, ECCOURBB ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, MALT ENGENHARIA LTDA, GEONORTE PROJETOS LTDA representada Sr. ADRIANO GIURIATI, EXCELLENS ENGENHARIA LTDA representada Sra AMANDA CUNICO CARNEIRO, RENI BAZANELLA LTDA representada Sra. RENI BAZANELLA, CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, BORGES & ABDEL HADI LTDA e a empresa DENISE RÉGIA FESTE LTDA, na qual, os envelopes só chegaram ao setor de licitação depois do prazo de entrega estipulado pelo edital, desta forma não foi aceita e cadastrada a empresa.

A comissão juntamente com o descrito no parecer jurídico de nº178/2023, decidiu por: habilitar a empresa GEONORTE PROJETOS LTDA, por apresentar toda documentação exigida no edital, como pode ser visto em anexo ao processo físico, habilitar a empresa CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, por apresentar toda documentação exigida no edital, como pode ser visto em anexo ao processo físico, habilitar a empresa EXCELLENS ENGENHARIA LTDA, por apresentar toda documentação exigida no edital, como pode ser visto em anexo ao processo físico.

As demais empresas foram inabilitadas por tais apontamentos: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA, por não atender o item 5.5.1 e 5.5.3 do edital.

ECCOURBB ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA por não atender o item 5.5.3 do edital.

**MALT ENGENHARIA LTDA, por não atender o item 5.11 do edital.**

RENI BAZANELLA LTDA, por não atender o item 5.5.1 do edital.

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, por não atender o item 5.5.3 do edital.

BORGES & ABDEL HADI LTDA, por não atender o item 5.5.1 do edital.

Diante ao exposto, a comissão de licitação, da por encerrada a fase de análise de documentação, e da seguimento a fase de abertura das propostas na data do dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte três às nove horas na manhã, ficando convocadas as empresas interessadas para acompanhar o processo na data e hora marcada.

**Leia-se:**

Aos vinte nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, reuniram-se a comissão de licitação para dar o parecer final sobre a inabilitação ou habilitação das empresas participantes do certame. Teve nove empresas participantes cadastradas que são: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA, CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, ECCOURBB ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, MALT ENGENHARIA LTDA, GEONORTE PROJETOS LTDA representada Sr. ADRIANO GIURIATI, EXCELLENS ENGENHARIA LTDA representada Sra AMANDA CUNICO CARNEIRO, RENI BAZANELLA LTDA representada Sra. RENI BAZANELLA, CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, BORGES & ABDEL HADI LTDA e a empresa DENISE RÉGIA FESTE LTDA, na



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS**  
Secretaria de Administração e Fazenda



qual, os envelopes só chegaram ao setor de licitação depois do prazo de entrega estipulado pelo edital, desta forma não foi aceita e cadastrada a empresa.

A comissão juntamente com o descrito no parecer jurídico de nº178/2023, decidiu por: habilitar a empresa GEONORTE PROJETOS LTDA, por apresentar toda documentação exigida no edital, como pode ser visto em anexo ao processo físico, habilitar a empresa CPV ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, por apresentar toda documentação exigida no edital, como pode ser visto em anexo ao processo físico, habilitar a empresa EXCELLENS ENGENHARIA LTDA, por apresentar toda documentação exigida no edital, como pode ser visto em anexo ao processo físico e a empresa **MALT ENGENHARIA LTDA, por apresentar toda documentação exigida pelo edital e entendimento jurídico favorável ao item 5.11.**

As demais empresas foram inabilitadas por tais apontamentos: PIER ENGENHARIA E OBRAS LTDA, por não atender o item 5.5.1 e 5.5.3 do edital.

ECCOURBB ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA por não atender o item 5.5.3 do edital.

RENI BAZANELLA LTDA, por não atender o item 5.5.1 do edital.

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, por não atender o item 5.5.3 do edital.

BORGES & ABDEL HADI LTDA, por não atender o item 5.5.1 do edital.

Diante ao exposto, a comissão de licitação, da por encerrada a fase de análise de documentação, e da seguimento a fase de abertura das propostas na data do dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte três às nove horas na manhã, ficando convocadas as empresas interessadas para acompanhar o processo na data e hora marcada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Domingos-SC, 30 de novembro de 2023.

OFELIA CRISTINA JUNG  
Presidente